



Recebido em 19.1.94
1953
NF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 89/94

Em 18 de Janeiro de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.137 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS" e - dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 2 1 3 7
(05 DE JANEIRO DE 1994)**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Conces--
são de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município--
à IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS" e dá outras providên
cias.

A área mencionada localiza-se à Rua Mi--
nas Gerais, parte do Sistema de Lazer Jardim Esperança, Municí--
pio de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Pau--
lo, sendo que a Municipalidade pretende ceder a área em ques--
tão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual pe--
ríodo, dependendo do interesse público, para que a mesma alícons--
trua um templo, bem como uma creche para atender a população do
referido Bairro.

Emerge patente o interesse público, uma
vez que a entidade construirá no imóvel uma creche conforme aci--
ma relatado.

~~Assim expondo, requeiro, com fulcro' no~~
Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a
matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgên--
cia.

~~PROF~~ NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

1955



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16/1/94
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Legal e Financeira
S.S. em 01/03/94
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2673/94
(05 DE JANEIRO DE 1994)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS" e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS", a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 150,00 m², localizada à Rua Minas Gerais, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS", está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal:

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de cessão gratuita de uso.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Minas Gerais, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 150,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Minas Gerais on de mede 15,00 metros, da frente aos

-segue-

1956



AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 1 2 1994
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

-2-

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

2.673/94

(05 DE JANEIRO DE 1994)

fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 10,00 metros confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; do lado esquerdo mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº 61 da quadra 16; nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer, perfazendo uma área total de 150,00m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS", todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA - DE DEUS", direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Janeiro de 1994.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.673/94

DISPÕE SOBRE: ACRESCE ARTIGO E PARÁGRAFOS AO PROJETO DE LEI Nº 2.673/94.

"ARTIGO - Fica concedido um prazo 24 (vin~~te~~ e quatro) meses, para que a Igreja Evangélica "Assembléia de Deus", inicie e conclua a construção de seu Templo."

"§ 1º - O término da Obra será avaliado por funcionário do Departamento competente da Prefeitura, que la vrará auto circunstanciado"

"§ 2º - O não cumprimento do artigo anterior, implicará na revogação desta Lei, sem que caiba a Igreja Evan~~g~~gélica "Assembléia de Deus", direito a quaisquer indenizações."

Caieiras, 10 de fevereiro de 1.994

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16/2/1994
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
- ANTONIO ROMERO POLLON -
Vereador